



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

AUTOR – VEREADOR REAMILTON ESPÍNDOLA

Proíbe, no âmbito do Município de Anápolis, a exigência de comprovante de vacinação ou Certificado de Imunização e Segurança Sanitária (Passaporte Sanitário) contra a COVID-19 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica proibida a exigência de comprovante de vacinação ou Certificado de Imunização e Segurança Sanitária (Passaporte Sanitário) contra a COVID-19, como condição para o acesso e permanência em locais públicos e privados do Município de Anápolis.

Artigo 2º: A pessoa residente no âmbito do Município de Anápolis não será privada do acesso a nenhum serviço público, prestado diretamente ou mediante concessão do poder público, em razão de não ter sido vacinado.

Artigo 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de setembro de 2021.


Reamilton Espíndola
Vereador - REPUBLICANOS
REAMILTON ESPÍNDOLA
REPUBLICANOS



JUSTIFICATIVA AO PL Nº _____ DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Senhores (as) Vereadores (as),

Submeto à apreciação dos nobres pares propositura que visa proibir a exigência de comprovação de vacinação como condição ao cidadão anapolino para que exerça seu direito constitucional de ir e vir.

Utilizar aquilo que tem sido chamado de passaporte de vacinação como um requisito para entrada ou saída em ambientes públicos ou privados é inaceitável, uma vez que não há qualquer comprovação de que a vacina previne a transmissão.

O que se sabe é que o indivíduo pode, sendo vacinado ou não, contrair e transmitir o vírus, e que a vacinação de um indivíduo não depende da vacinação de outros para ter eficácia, de modo que quem deve decidir se vacinar ou não é o cidadão, que, assumindo o risco, deve ter seu direito à autodeterminação respeitado.

Não se pode olvidar que a vacinação ainda está em fase de testes, e que a exigência desse comprovante de vacinação apenas dará uma falsa ideia de segurança para população, quando na verdade ainda se está a realizar estudos em relação a efetividade da vacina contra transmissão, o tempo imunização e até mesmo eficácia contra variantes.

Nem todas as pessoas poderão tomar vacina, seja por razões médicas, filosóficas, religiosas ou mesmo de foro íntimo, de sorte que, caso se exija tal comprovação da imunização, estaremos promovendo segregação de muitas pessoas.

A infectologista especialista em Biossegurança, Sylvia Lemos Hinrichsen, da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), destaca alguns pontos referentes ao Passaporte: "Ainda estamos descobrindo como as vacinas contra a Covid funcionam. Todas serão eficazes contra as variantes do coronavírus que já conhecemos? E se só uma delas for eficaz e tivermos dado passaporte para



todos? Em todas elas, a imunidade contra o vírus terá o mesmo tempo de duração? Adotar o um passaporte da vacina não é algo simples como parece".¹

Assim, almejando garantir a liberdade de escolha do cidadão e o direito de ir e vir de toda a população anapolina, e considerando ainda que a vacina ainda está em fase de estudos para comprovação de pontos sensíveis, inclusive no que diz respeito a possíveis reações adversas, submeto o presente à apreciação de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2021


Reamilton Espíndola
Vereador - REPUBLICANOS
REAMILTON ESPÍNDOLA
REPUBLICANOS